



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5901/2024 Caxias - MA, 25/01/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

CONSIDERANDO, o Art. 3º e o Art. 29, § 5º da Lei Municipal nº 2.477/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros da Comissão Setorial de Licitação (CSL) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV) para o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fazem parte da comissão Setorial de Licitação:

Presidente: JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS, CPF Nº 834.280.973-00;

Secretária: ALICE BARROS REGO FERREIRA, CPF Nº 797.884.753-53;

Membro: VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE, CPF Nº 329.740.353-53.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 003/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CAXIASPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 002/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Setorial de Licitação (CLS) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de



Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Pregoeiro e como Membros da equipe de apoio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), para conduzir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS, CPF Nº 834.280.973-00

Equipe:

ALAN BUENO E SILVA, CPF Nº 932.620.863-04

ALICE BARROS REGO FERREIRA, CPF Nº 797.884.753-53

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL Nº 001/2024-GAB/SMPM SELEÇÃO PÚBLICA SELO EMPRESA AMIGA DA

SAÚDE DA MULHER

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM, conforme Lei Municipal nº. 2551 de 22 de dezembro de 2021, torna público a realização da 3ª SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO "SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER" visando promover a melhoria da qualidade de vida e a promoção da saúde das mulheres em nosso município, pelas normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo visa a seleção das 05 (cinco) melhores empresas que se destacarem na promoção da saúde da mulher, conforme categorias descritas neste Edital e realizar-se-á em uma única etapa, a saber, o aceite e comprovação de ações que evidenciam a promoção da saúde das mulheres no cenário político, social e econômico de nosso município nos termos previstos neste Edital.

1.2. A participação das empresas no Processo de Seleção, implica obrigatoriamente a observância das normas e regras aqui descritas. Fica reservado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, o direito de proceder a desclassificação a qualquer tempo quando comprovado violação das regras e normas deste Edital.

1.3 As empresas classificadas/selecionadas terão seus nomes divulgados em listagem específica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As Inscrições referentes a este Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas a partir das 00h do dia 29 de janeiro de 2024 até às 23h e 59 min do dia 22 de fevereiro de 2024, preferencialmente, via e-mail: seletivoempresaamiga@gmail.com ou de forma presencial na sede da Secretaria da Mulher (horário das 8h às 12h), conforme cronograma constante neste Edital.

2.2 As empresas concorrentes, ao efetuarem o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverão preencher obrigatoriamente todos os campos com as informações solicitadas e anexar à ficha a seguinte documentação:

comprovação de CNPJ ou documento legal que lhe habilite concorrer;

Termo de aceite (anexo a esse Edital);

Anexar fotografias/arquivos/similares que comprovem as ações, notícias, informes, comprovação de documentos.(portfólio próprio da empresa ou similar) para pontuação respectiva.

2.3 Será eliminada a empresa que deixar de informar quaisquer dados na ficha de inscrição.

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição



são de inteira responsabilidade da empresa e/ou seu representante legal, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher de forma legível e corretamente a referida ficha, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.5. A SMPM não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos representantes /candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) e-mail por candidato/empresa que esteja cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, da empresa ou que vincule a empresa, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

2.7 O candidato/empresa só poderá inscrever-se uma única vez neste certame.

2.8 O candidato/empresa deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato, bem como informar os demais dados cadastrais corretamente constante na ficha de inscrição.

2.9 O processo de inscrição se completa com o cumprimento de todas as etapas e inserção dos documentos solicitados no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato/empresa possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição e não anexar corretamente os documentos exigidos.

2.10. Ao efetuar inscrição, o candidato/empresa estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.11. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato/empresa será eliminado(a).

2.12. Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste Edital.

2.13. Durante todo período de inscrição, as empresas podem comprovar ações, fazer alterações importantes, esclarecer equívocos, desde que use e-mail cadastrado de identificação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participação e classificação, a empresa,

deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Possuir CNPJ ou documento legal que lhe habilite a concorrer em uma das categoriais;
- II. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas; ou seja, a inscrição por si só, é concordância de aceitação;
- III. Ter sido classificada neste processo de seleção, dentro do número de vagas disponibilizadas;
- IV. Estar regular com suas obrigações fiscais no Município;
- V. Ter conhecimento integral da Lei Municipal nº. 2551 de 22 de dezembro de 2021;

3.2 Para recebimento do selo, caberá à empresa, após seleção e durante toda vigência, que trata a lei Lei Municipal nº. 2551 de 22 de dezembro de 2021

I - Facilitar a liberação da mulher trabalhadora da empresa para realização de consultas, exames médicos e cuidados com a saúde;

II - Incentivar a inclusão de atividades físicas na rotina pessoal e laboral;

III - Disponibilizar acompanhamento nutricional;

IV - Promover rodas de conversa presenciais ou online sobre temas relacionados à saúde da mulher;

V - Manter o ambiente de trabalho com observância à saúde, integridade física, emocional e à dignidade da mulher;

VI - Providenciar a ornamentação cor de rosa na empresa em promoção à conscientização sobre a prevenção do câncer de mama;

VII - Participar da campanha anual "Outubro Rosa", inclusive com a aquisição das camisetas de promoção da campanha.

3.4 A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao "Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher", deverá ser apresentada por meio do preenchimento dos requisitos, portfólio próprio da empresa ou similar.

4. DA SELEÇÃO

4.2 A Seleção Pública será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa e a pontuação será atribuída conforme critérios de pontuação para seleção por categorias de empresas (No anexo II)

4.3 São categorias de empresas: (No anexo II)

4.3.1 Pessoa Jurídica de Direito Privado (sem fins lucrativos, Associações, Institutos, etc.) que tem como objeto e/ou contemple ações voltadas para as meninas e mulheres em nosso município

4.3.2 MEI (Microempreendedor);

4.3.3 ME (Microempresa);

4.3.4 EPP (Empresa de Pequeno Porte);

4.3.5 Média Empresa;

4.3.6 Grande Empresa.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO



5.1. O Processo de Seleção das empresas vencedoras do Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher, será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Tabela de pontuação (Anexo I).

5.3. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre as empresas classificadas no Processo Seletivo, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Possuir maior número de mulheres em seu quadro de colaboradores;
- b) Possuir maior tempo de ações voltadas à saúde da mulher;
- c) Possuir maior tempo de existência/registro a empresa.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma do Processo de Seleção Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher obedecerá ao calendário a seguir:

Dia 25 a 28/01/2024: Divulgação do Edital

Dia 29/01 a 22/02/2024: Período de inscrição e envio de documentos

Dia 24/02/2024: Resultado Preliminar

Dia 27/02/2024: Recurso ao Resultado Preliminar

Dia 28/02/2024: Resultado Final Homologado

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA USO DO SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER

8.1. Os candidatos/empresas classificados(as) serão convidados(as) para participarem da premiação, conforme comunicado oficial após a divulgação do resultado final.

8.2. Todas as empresas selecionadas por categoria, receberão uma PLACA e autorização para utilização do selo, nos termos da lei municipal;

9. DAS PUBLICAÇÕES DA SELEÇÃO

9.1. Todo as publicações, informes e aditivos do processo ocorrerão por meios dos canais oficiais do Município e da Secretaria da Mulher, devendo os candidatos fazerem o acompanhamento diário dos atos e publicações divulgadas no decorrer do Processo de Seleção, nas plataformas digitais, canais e meios eletrônicos oficiais do Município de Caxias.

10. DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES PARA A SAÚDE DA MULHER (PARA PONTUAÇÃO)

10.1. Para comprovação de ações e demais eventos constantes no item 5.2 da tabela de pontuação, as empresas inscritas deverão encaminhar no ato de inscrição, a comprovação das ações no prazo previsto neste Edital por meio eletrônico ou presencial e

observar as regras a seguir:

10.1.1. Anexar fotografias/arquivos/similares que comprovem as ações, notícias, informes, divulgadas, comprovação de documentos.

10.1.2. A comprovação das ações pode ser entregue/comprovadas:

a) no e-mail oficial do certame seletivoempresaamiga@gmail.com para esta finalidade;

b) ou serem entregue diretamente para Comissão na Secretaria de Políticas para as Mulheres, localizada na Rua Riachuelo, 227, Centro, CEP: 65606-620, Caxias/MA.

11. DO RECURSO

11.1. Os candidatos/empresas poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverá certificar-se que o mesmo foi efetuado mediante geração de um número de protocolo/cópia de recebimento/confirmação de recebimento via e-mail, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

11.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

11.3. Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso, com suas fundamentações e razões.

11.4. Na fase recursal, não poderá anexar documentos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos a este processo, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Caxias/MA.

12.3. O(A) candidato/empresa classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.

12.5. O selo "Empresa Amiga da Saúde da Mulher" terá validade de dois anos, podendo ser renovado, por



igual período, ao término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos fixados neste Edital.

12.6. A certificação será realizada anualmente, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, mediante comprovação da observância dos termos deste Edital.

12.7. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres deverá cancelar o direito de uso do selo.

12.8. É prerrogativa da Empresa que aderir e ser vencedora neste processo de seleção, utilizará o “Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher” em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

12.9. Fica eleito o Foro da Cidade de Caxias/MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo de que trata este Edital. Caxias -MA, 25 de janeiro de 2024.

ME (Microempresa)	Estes formatos são para as empresas que pretendem ter ou tenham um faturamento anual de até 360 mil. Uma microempresa pode ter até 20 funcionários.
EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indicado para negócios que têm um faturamento anual no limite de R\$ 4,8 milhões. Este formato pode ter até 100 funcionários.
Média Empresa	Faturamento bruto anual maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
Grande Empresa	Faturamento bruto anual maior que R\$ 300 milhões.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
 Prefeito Municipal de Caxias

Kiara Fernanda Rodrigues Braga
 Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DO ITEM 5.2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	PONTUAÇÃO		OBSERVAÇÃO
		MÍNIMA	MÁXIMA	
1.	Ornamentação Rosa nas empresas: promoção a conscientização sobre a prevenção do câncer de mama. A Comissão Organizadora fará avaliação em cada empresa inscrita, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).	1,0	10,0	Cada empresa concorre na sua categoria, conforme Item - 4.1.
2.	PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER E DOAÇÕES PARA ANALUCC			
2.1	• Ações para a saúde da mulher: liberação da colaboradora para fazer, consultas e exames médicos, cuidados com a saúde, incentivar a inclusão de atividades físicas na rotina pessoal e laboral, disponibilizar acompanhamento nutricional, promover rodas de conversa presenciais ou online. Empresa deve ficar atenta aos procedimentos para comprovação no Edital Item 10.	10,0	Sem Limite	Para cada ação devidamente comprovada a empresa soma 10 pontos, tendo como limite os 10 (dez) últimos anos.
2.2	CAMISA OUTUBRO ROSA • Cada camisa adquirida, a empresa ganha 20 (vinte) pontos	20,0	Sem Limite	A aquisição da camisa deverá ser em costureiras credenciadas pela ANALUCC - declaração para esta finalidade.
2.3	Para cada 01 (um) quilo de alimentos, a empresa ganha 05 (cinco) pontos	05	Sem Limite	O destino dos alimentos será para ANALUCC - declaração para esta finalidade.
2.4	Para cada item doado de material de higiênico, a empresa ganha 05 (cinco) pontos	05	Sem Limite	O destino dos materiais será para ANALUCC - declaração para esta finalidade.
TOTAL				

ANEXO II - FATURAMENTO DAS EMPRESAS POR CATEGORIA - ITEM 4.2

CATEGORIA	DESCRIÇÕES
Pessoas Jurídicas de Direito Privado (que tem como objeto e/ou contemple ações voltadas para as meninas e mulheres em nosso município)	Entidades, associações, e outros, com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial, religioso e nem finalidades lucrativas.
MEI (Microempreendedor Individual)	Este modelo foi criado pela Lei Complementar nº. 123/2006, seu faturamento é de até R\$ 81 mil em 12 meses. É possível contratar apenas um colaborador e pagando, no máximo, o teto da categoria.



OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da ccl
 ADENILSON DIAS DE SOUZA
 Procurador Geral do Município
 ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
 Controlador Geral
 CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA
 Secretário Municipal de Governo
 MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
 Secretária Municipal De Saúde
 BRENO SILVEIRA LEITÃO
 Presidente do Caxias-Prev
 MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de articulação Política
 SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
 Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
 Patrimônio Histórico e Juventude
 LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
 Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
 ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Defesa Civil
 JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para
 Mulheres
 ANA LÚCIA XIMENES
 Secretaria Municipal de Assistência e
 Desenvolvimento Social
 LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
 Secretaria Municipal do Trabalho
 CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
 Secretário Municipal de Industria e Comercio
 ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
 MACÊDO
 Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
 ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
 Direto Administrativo do SAAE
 MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 administração
 FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
 Secretario Municipal de Segurança Pública
 FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
 Secretario de Limpeza Pública
 JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS
 Secretario de Habitação
 FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR
 Secretario de Regularização Fundiária

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

